

DECRETO Nº 920 DE 07 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 667.674,00 (seiscentos e sessenta e sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25030.08.244.0009.6.061	3.3.90.32	000	667.674,00
TOTAL			667.674,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.361.00006.6.037	3.3.90.33	000	667.674,00
TOTAL			667.674,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 667.674,00 (seiscentos e sessenta e sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25	820	000	Agosto	2.212.750,00	667.674,00	2.880.424,00
Total				2.212.750,00	667.674,00	2.880.424,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
22	540	000	Fevereiro	1.802.600,00	136.063,00	1.666.537,00
22	540	000	Abril	847.950,00	531.611,00	316.339,00
Total				2.650.550,00	667.674,00	1.982.876,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 07 de agosto de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 923 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: Cria e inclui na Receita Prevista, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída, na Classificação das Receitas de Transferências Correntes, a Fonte de Recursos 1492 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário / FES / COVID-19, conforme a seguir especificada:

Código	Fontes de Recursos	Especificação	Valor
1000.00.0.0.00.00.00.00.00		Receitas Correntes	1.139.466,00
1700.00.0.0.00.00.00.00.00		Transferências Correntes	1.139.466,00
1728.03.1.1.06.02.00.00.00	1492	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário / FES / COVID-19	1.139.466,00
TOTAL			1.139.466,00

Art. 2º Ficam criadas e incluídas, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, as Fontes de Recursos 493 - Coronavírus (COVID-19), na natureza da despesa 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita e 1492 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário / FES / COVID-19, na natureza da despesa 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Parágrafo único. Os recursos financeiros que justificam a criação da Fonte de Recursos especificada, são oriundos de recursos a título de prestação pecuniária, provenientes do Poder Judiciário através do Fundo Estadual de Saúde, repassado aos municípios, para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública para enfrentamento do Coronavírus (Covid-19).

Caixa Econômica Federal

Agência: 2731

Conta-corrente: 511-7

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 1.061.202,68 (um milhão, sessenta e um mil, duzentos e dois reais e sessenta e oito centavos) junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.301.0016.6.076	3.3.90.32	493	300.000,00
42010.10.301.0016.6.076	3.3.90.32	1492	250.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.3.90.30	2496	300.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.3.90.32	2496	200.000,00
42010.10.301.0016.5.089	4.4.90.52	359	11.202,68
TOTAL			1.061.202,68

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 1.139.466,00 (um milhão, cento e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais), oriundos de recursos a título de prestação pecuniária provenientes do Poder Judiciário.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.061.202,68 (um milhão, sessenta e um mil, duzentos e dois reais e sessenta e oito centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	101	359	Agosto	0,00	11.202,68	11.202,68
42	111	493	Agosto	0,00	300.000,00	300.000,00
42	188	1492	Agosto	0,00	250.000,00	250.000,00
42	260	2496	Agosto	0,00	500.000,00	500.000,00
Total				0,00	1.061.202,68	1.061.202,68

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de agosto de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

PORTARIAS

PORTARIA SMOP-GAB Nº 37, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: Designa responsáveis pela fiscalização contratual da Ata de Registro de Preço nº SMGP-0257/2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, no uso das atribuições.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 19.021.102106/2020-89,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, como fiscais, os servidores abaixo nominados:

- I. Engenheiro Civil Matheus Borges Chaves, matrícula 15.387-7, CREA-PR 122.981/D
- II. Engenheiro Civil Matheus Aparecido de Melo Silva, matrícula 16.302-3, CREA-SP 5069506261/D

Art. 2º Os servidores supracitados ficam responsáveis pela fiscalização da Ata de Registro de Preço nº SMGP-0257/2020 (4090344) vinculado ao Edital de Concorrência nº CP/SMGP-0003/2020, cujo objeto é o Registro de preços para a eventual contratação da Execução de Sondagem SPT-T e Sondagem a Trado para Simples reconhecimento, a serem executados em diversos locais do Município de Londrina, a serem definidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SMOP.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de agosto de 2020. João Alberto Verçosa e Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação

PORTARIA SMOP-GAB Nº 38, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, no uso das atribuições legais, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e,

CONSIDERANDO o PREGÃO 0116/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0261/2020; 0262/2020; 0263/2020; 0276/2020 para eventual aquisição de de arla, óleos, graxas, fluídos e correlatos.

CONSIDERANDO o constante dos autos dos processos nº 19.008.094266/2020-15; 19.008.094272/2020-72; 19.008.095062/2020-00; 19.008.094140/2020-41.

RESOLVE: